

Moção: Por um complemento de Alojamento mais justo no Ensino Superior

A Constituição da República Portuguesa, bem como o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), atribuem ao Estado a responsabilidade de garantir a igualdade de oportunidades no acesso e frequência do Ensino Superior. Nesse sentido, o RJIES, no seu 20.º artigo, estabelece a relação entre o Estado e o estudante em matéria de ação social e define as modalidades de apoio social indireto, entre as quais, o acesso ao alojamento.

Os elevados custos de frequência do Ensino Superior são, desde há muito, um debate em aberto na sociedade portuguesa. Porém, fatores externos ao Ensino Superior estão a ameaçar, de forma bastante séria, o alargamento da base social de recrutamento e, assim, a colocar em causa a igualdade de oportunidades no acesso e frequência deste nível de ensino.

Segundo dados da DGES e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), referentes ao ano letivo de 2017/2018, 42 % dos estudantes inscritos no ensino superior público necessitaram de residir fora do agregado familiar para frequentar a instituição em que se inscreveram. Em números absolutos, a população de estudantes deslocados totalizou, nesse ano letivo, aproximadamente 130 mil estudantes.

Com cerca de 15,3 mil camas disponíveis, apenas 12% do total de estudantes deslocados encontrou alojamento em residências no ano letivo 2017/18. Se considerado apenas o universo de bolseiros, a percentagem de cobertura é preocupantemente baixa, atingindo apenas 22 %.

O Complemento de Alojamento, previsto no artigo 19º e 20º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), pretende apoiar financeiramente os estudantes bolseiros deslocados com a despesa relativa ao alojamento, visto que este tem um grande impacto no seu orçamento familiar por não ser uma das despesas já previstas no cálculo da bolsa de estudo. Estes estudantes têm prioridade no que toca à colocação nas Residências Universitárias da sua Instituição de Ensino Superior (IES) e o Complemento de Alojamento atribuído aos mesmos tem o valor máximo de 17,5% do Indexante de Apoios Sociais (IAS). Durante anos, este apoio permitiu mitigar a incapacidade de resposta das residências estudantis, mas, nos dias que correm, um estudante bolseiro, deslocado do agregado familiar, que não consiga vaga numa residência, dificilmente conseguirá subsistir no ensino superior. Nos termos do artigo 19.º do RABEEES, o complemento de alojamento encontra-se fixado em 30%

do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), percentagem que corresponde a um teto máximo de 128,67€ mensais. A maioria dos estudantes bolseiros que usufruiu do Complemento de Alojamento não teve colocação em Residências Universitárias da sua Universidade ou Instituto Politécnico e, por esse motivo, teve apenas direito a este montante.

Atendendo ao atual estado do mercado imobiliário das principais cidades do nosso país, percebemos que este é um valor que não cobre metade do esforço financeiro realizado para alugar um quarto. O valor não suportado pelo Complemento de Alojamento tem de ser suportado pelas famílias, muitas vezes representando um impedimento para os estudantes concorrerem para IES que gostariam de frequentar ou levando ao abandono escolar prematuro. Este esforço relativo ao orçamento familiar é ainda maior em cidades cujas rendas são mais altas, sendo impensável para alguns estudantes estudar nas cidades de Lisboa ou do Porto, apenas porque teriam de pagar cerca de 500 € por um quarto, sendo que 370 € teriam de ser suportados pelo mesmo.

Esta impossibilidade de alguns estudantes frequentarem certas IES devido aos preços de rendas praticados nas suas regiões culmina numa elitização destas IES, não dando aos estudantes o poder de escolher as suas opções de candidatura com base no plano curricular da instituição que pretendem frequentar, mas restringindo as suas opções às IES que se localizam em cidades cujas rendas se adequam às suas condições financeiras.

Assim, é essencial e urgente adaptar este complemento à realidade do arrendamento de cada localidade, devendo este ter uma dependência direta com a média do preço de arrendamento por metro quadrado da região onde se localiza a IES.

Para além desta questão, o Complemento de Alojamento tem outros problemas que podem ser abordados. O processo burocrático quanto à atribuição e transferência mensal deste complemento também coloca um entrave à frequência dos estudantes no Ensino Superior.

Para que o complemento seja transferido conjuntamente com a bolsa mensal é necessário que o estudante entregue a fatura relativa ao pagamento do arrendamento do mês que esteja a decorrer, até o dia 10 do mesmo mês, sendo as faturas normalmente emitidas até ao dia 8 e, frequentemente, enviadas por correio. Esta é uma clara deficiência do sistema que prejudica os estudantes, podendo gerar uma variação de cerca de 257,34€ entre as transferências da bolsa de dois meses consecutivos. Este valor faz uma grande diferença no seu orçamento mensal, podendo contribuir para vários constrangimentos, nomeadamente nos pagamentos das rendas seguintes.

Concludentemente, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no dia 15 e 16 de dezembro de 2018 em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas do Algarve, vêm, por este meio, requerer:

1. A elaboração, por parte do Instituto Nacional de Estatística (INE), de um indicador para o preço médio da renda de um quarto em cada cidade, nesta moção representado como α .
2. A alteração do artigo 19º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, modificando a dependência do Complemento ao Alojamento dos alunos bolseiros com o Indexante de Apoios Sociais, devendo este complemento auxiliar nas reais e totais necessidades do estudante. Assim, deverá o mesmo ser modificado para 60% do Indexante de Apoios Sociais (IAS).

Nos casos onde a IES está localizada em cidades cujo α seja superior a 60% do IAS, propõe-se a seguinte majoração:

- a) O valor máximo do Complemento do Alojamento deverá ser: 60% do IAS somado a uma ponderação com α da cidade onde se localiza a IES.
3. A revisão do calendário referente à entrega das faturas do pagamento das rendas por parte dos estudantes bolseiros aos Serviços de Ação Social das respetivas Instituições de Ensino Superior, de forma a adequá-las à data de entrega das faturas por parte dos senhorios, para que os estudantes não saiam prejudicados.

OU

1. A elaboração, por parte do Instituto Nacional de Estatística (INE), de um indicador para o preço médio da renda de um quarto por m² em cada cidade, nesta moção representado como α .
2. A alteração do artigo 19º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, modificando a dependência do Complemento ao Alojamento dos alunos bolseiros com o Indexante de Apoios Sociais, devendo este complemento auxiliar nas reais necessidades do estudante. Assim, deverá o mesmo ser modificando para:
 - a. 60% do IAS, quando α for inferior a 4,39€/m²;
 - b. 70% do IAS, quando α se encontrar entre 4,39€/m² e 6,1€/m²;

c. 95% do IAS, quando α for superior a 6,1€/m².

3. A revisão do calendário referente à entrega das faturas do pagamento das rendas por parte dos estudantes bolseiros aos Serviços de Ação Social das respetivas Instituições de Ensino Superior, de forma a adequá-las à data de entrega das faturas por parte dos senhorios, para que os estudantes não saiam prejudicados.

Faro, 15 e 16 de dezembro 2018

Proponentes: FAL, FAP e FNAEESP

Endereçado: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Conhecimento: CRUP, CCISP, Grupos Parlamentares